

CRF-PR ORIENTA

MEDICAMENTOS EM AUTOSSERVIÇO

É permitida a exposição de medicamentos isentos de prescrição, observadas as normas vigentes, sendo vedados medicamentos sujeitos a prescrição (tarjados);

Devem estar dispostos em local único, separados de todos os demais produtos;

Devem estar organizados e identificados por princípio ativo (DCB);

É necessário cartaz visível a todos os usuários com a seguinte frase: “Medicamentos podem causar efeitos indesejados. Evite a automedicação: informe-se com o farmacêutico”.

Referências:

Resolução CFF nº 596/14 | RDC Anvisa nº 44/2009 alterada pela RDC 41/2012 | Resolução SESA-PR nº 590/2014 alterada pela Resolução nº 444/2018



Acesse o QRCode
para mais informações

 facebook.com/crfpr

 instagram.com/crfpr

 twitter.com/CRF_PARANA

 youtube.com/crfparana



CRF-PR

ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS SOB REFRIGERAÇÃO



- ▶ Não são permitidos refrigeradores tipo duplex, frost-free ou frigobar;
- ▶ A temperatura deve ser mantida entre 2 a 8 °C;
- ▶ O registro e avaliação da temperatura devem ser verificados, no mínimo, duas vezes ao dia;
- ▶ Anotar as temperaturas mínima, máxima e de momento e reiniciar o termômetro;
- ▶ O refrigerador é exclusivo para medicamentos;
- ▶ Não é permitida a guarda de alimentos e bebidas;
- ▶ Não armazenar produtos na porta ou em caixas de isopor;
- ▶ Utilizar gelo reciclável no congelador e garrafas com água e corante na gaveta de legumes para auxiliar a manter a temperatura;
- ▶ Consulte o Boletim do CIM/CRF-PR sobre cuidados no armazenamento de medicamentos sob refrigeração no site (www.crf-pr.org.br), menu “CIM”, link “Boletins” - boletim 2/2014.

REFERÊNCIAS:

Resolução SESA-PR nº 590/14

 twitter.com/CRF_PARANA

 youtube.com/crfparana

 facebook.com/crfpr

 instagram.com/crfpr

